

**REGULAMENTO
EMPRÉSTIMO ESCOLAR
ANO LETIVO 2026/2027**

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece os procedimentos relativos ao empréstimo domiciliário de livros escolares, para o ano letivo 2026/2027, por parte da Direção Regional dos Arquivos, das Bibliotecas e do Livro (DRABL).
2. O presente Regulamento também descreve os procedimentos relativos à devolução dos manuais escolares referentes ao ano letivo 2025/2026.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O empréstimo domiciliário de livros escolares tem como objetivos:
 - a. Prestar um serviço público gratuito que permita às famílias a diminuição dos custos de aquisição de manuais escolares.
 - b. Facilitar o acesso a recursos documentais atualizados.
 - c. Potenciar a coleção bibliográfica do Arquivo e Biblioteca da Madeira (ABM).

Artigo 3.º

Âmbito

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os alunos matriculados em escolas públicas ou privadas da RAM e que tenham cartão de leitor do ABM.

DIREÇÃO REGIONAL DOS ARQUIVOS, DAS BIBLIOTECAS E DO LIVRO

2. O presente Regulamento aplica-se a todos os graus de ensino.
3. O empréstimo de manuais escolares possui regras particulares que diferem das habituais regras do empréstimo domiciliário.
4. A realização do empréstimo escolar implica a aceitação das condições existentes no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Empréstimo

Artigo 1.º

Proveniência e estado dos manuais

1. Os livros disponíveis para este tipo de empréstimo fazem parte do catálogo bibliográfico do ABM e são provenientes do Depósito Legal, pelo que o número total de livros disponíveis é limitado aos exemplares recebidos por esta via.
2. O estado dos manuais pode variar entre o exemplar novo e o usado.

Artigo 2.º

Requisitos de acesso

1. Os alunos que pretendam beneficiar deste empréstimo devem reunir os seguintes requisitos:
 - a. Estar matriculados numa escola (pública ou privada) da RAM.
 - b. Ter número de leitor do ABM.
 - c. Não ter penalizações no cartão por incumprimento das regras de empréstimo.
2. Nos casos em que o aluno não possa deslocar-se ao ABM para a requisição dos manuais, este poderá delegar em outra pessoa, na condição de ser portadora do cartão de cidadão do aluno.

DIREÇÃO REGIONAL DOS ARQUIVOS, DAS BIBLIOTECAS E DO LIVRO

Artigo 3.º

Condições

1. A cada aluno que seja leitor do ABM serão emprestados, consoante a disponibilidade no catálogo:
 - a. Manuais até 3 disciplinas diferentes.
 - b. Manuais diferentes, ainda que da mesma disciplina e/ou ano, no contexto de preparação para exames.
2. O empréstimo tem a duração de um ano letivo, renovável por igual período, em caso de retenção ou necessidade de manter os manuais de anos anteriores.
3. O empréstimo escolar é efetuado exclusivamente em modo presencial, na Sala de Leitura Geral, no edifício do ABM, sito no Caminho dos Álamos, n.º 35.
4. Cabe ao beneficiário do empréstimo:
 - a. Zelar pelo bom estado dos livros de forma a poderem ser utilizados por outros leitores em anos seguintes.
 - b. Apagar os manuais escritos ou sublinhados antes da devolução, excetuando os livros de 1.º ciclo.
5. É permitido ao beneficiário do empréstimo:
 - a. Forrar os livros com papel, plástico autocolante transparente ou capa de plástico protetora de livro.
 - b. Tomar notas ou sublinhar a lápis, desde que os manuais sejam apagados antes da devolução dos mesmos. Esta regra não se aplica aos manuais do 1.º ciclo.
6. Quando não for o próprio beneficiário do empréstimo a efetuar o empréstimo dos manuais, o seu representante deverá trazer o documento de identificação do aluno.

Artigo 4.º

Pesquisas e reservas

7. No âmbito do empréstimo de manuais escolares:
 - a. Não serão efetuadas pesquisas por telefone ou email.

DIREÇÃO REGIONAL DOS ARQUIVOS, DAS BIBLIOTECAS E DO LIVRO

- b. Não se aplicam as reservas de livros. Caso sejam efetuadas reservas no nosso sistema, as mesmas não serão tidas em conta para este fim.

Artigo 6.º

Fatores de exclusão

1. São fatores de exclusão do empréstimo para o ano letivo 2026/2027:
 - a. Danos acentuados nos manuais devolvidos.
 - b. Extravio de manuais.
 - c. Ausência de número de leitor.

CAPÍTULO III

Devolução

Artigo 1.º

Prazo de devolução

1. Os leitores do ABM que possuam manuais escolares em regime de empréstimo deverão efetuar a sua devolução até ao fim do prazo estabelecido para o empréstimo.

Artigo 2.º

Condições de devolução

1. Os manuais não poderão estar escritos ou sublinhados.
2. Os manuais não poderão ser devolvidos com danos excessivos. A avaliação do estado dos exemplares será feita caso a caso e poderá requerer a substituição do exemplar por parte do beneficiário.